PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 182/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.100/2022, EM SUA REDAÇÃO VIGENTE, E REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, tratores e equipamentos da frota municipal, remunerados por hora técnica, com fornecimento eventual de peças e materiais vinculados às intervenções, conforme este edital e anexos.

Informação	Condição
Secretarias interessadas	Saúde, Educação, Planejamento/Obras/Serviços Municipais, Meio Ambiente e Agronegócios e Assistência Social [conferir nomenclatura oficial].
Recebimento das propostas	10/11/2026 as 9h
Abertura e sessão pública	25/11/2026 – 9h— horário de Brasília.
Local da sessão	Plataforma de Licitações Licitar Digital — www.licitardigital.com.br.
Critério de julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM — valor unitário da hora técnica (cinco itens independentes).
Modo de disputa	MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM: horas técnicas + peças.
Valor global de referência	R$ 2.196.273,57
Participação	Ampla, com tratamento favorecido legal para ME/EPP e equiparadas.
Esclarecimentos e impugnações	Campo próprio do certame na Licitar Digital; canal subsidiário de protocolo: licitacao@queluz.sp.gov.br
Contato institucional	Setor de Licitações: (12) 3147-9020; Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP.

1 — PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará pregão eletrônico para registro de preços, em sessão pública na Licitar Digital, segundo as condições deste edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira LÍVIA MARIA DA SILVA MACEDO, ou agente regularmente designado, com equipe de apoio, conforme portaria vigente juntada aos autos.

1.3. O edital e todos os anexos serão disponibilizados integralmente na plataforma, no sítio eletrônico municipal e no PNCP, observadas as regras legais de publicidade aplicáveis. As alterações serão divulgadas pelos mesmos meios e as que afetarem a formulação da proposta exigirão reabertura do prazo legal.

1.4. A sessão observará o horário de Brasília. O prazo entre divulgação e apresentação das propostas será de pelo menos 10 dias úteis, tratando-se de serviços comuns, sem prejuízo de prazo maior necessário à complexidade do orçamento.

2 — OBJETO, PARCELAMENTO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O objeto será dividido em cinco itens por categoria de frota. A disputa considerará, em cada item, a hora técnica e o percentual de desconto incidente sobre uma BASE REFERENCIAL OBJETIVA DE PREÇOS DE PEÇAS, previamente identificada em anexo e congelada para a disputa. A contratação será sob demanda.

2.2. O julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM, resultante da soma da mão de obra e da parcela estimada de peças após desconto: $V = (H \times P) + [B \times (1 - D/100)]$, sendo H as horas estimadas, P o preço da hora técnica ofertado, B a verba referencial de peças do item e D o desconto percentual ofertado. A adjudicação ocorrerá por item.

2.3. O parcelamento em cinco itens decorre da especialização das categorias e visa ampliar a competitividade. As peças serão fornecidas apenas quando necessárias, após diagnóstico, pesquisa de mercado e autorização específica.

2.4. A contratação será sob demanda, sem consumo mínimo garantido. As 7.000 horas constituem quantitativo estimado total. A previsão financeira de R$ 1.229.000,00 para peças não constitui preço registrado por código nem obrigação de consumo; a contratação de cada fornecimento dependerá da definição e validação de seu preço, observados os requisitos legais.

2.5. Gerenciador: Município de Queluz. As Secretarias municipais demandantes atuam como unidades internas. Não haverá órgãos ou

entidades externos participantes nem adesão por não participantes. A dispensa da IRP deverá ser motivada nos autos, respeitada a legislação municipal.

2.6. Cada licitante informará, para cada item disputado, o preço unitário da hora técnica e o desconto percentual uniforme sobre a base referencial de peças, ambos vinculantes. Não se admite desconto negativo nem preços superiores aos limites fixados.

3 — CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível e credenciadas na Licitar Digital. Não será exigido CNAE único ou idêntico ao descritivo, desde que a atuação e a capacidade sejam compatíveis com o objeto.

3.2. Não poderão participar os sujeitos abrangidos pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei 14.133/2021 e por sanções impeditivas vigentes, considerado o alcance de cada sanção. Serão consultados CEIS, CNEP e outros cadastros oficiais pertinentes, assegurado esclarecimento quando necessário.

3.3. Não serão admitidas propostas concorrentes de empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, na hipótese do art. 14, V. Vínculos com agentes públicos serão tratados segundo as vedações legais, sem ampliação automática por presunções não previstas em lei.

3.4. É admitida participação em consórcio, observados o art. 15, compromisso de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária, impedimento de participação simultânea individual ou em outro consórcio e constituição antes da contratação. A comprovação técnico-operacional poderá resultar do somatório das capacidades. Não se institui exigência de capital ou patrimônio mínimo, nem correspondente acréscimo para consórcios.

3.5. Empresas em recuperação judicial não serão excluídas automaticamente, devendo demonstrar sua capacidade de execução e atender às exigências econômico-financeiras. Cooperativas poderão participar quando sua atuação for compatível com o objeto e com o art. 16.

3.6. Não se exigem sede ou oficina já localizada em Queluz, visita técnica obrigatória, credenciamento em montadora, licença Tempario ou assinatura de sistema de orçamento como condição de participação.

3.7. O tratamento favorecido às ME/EPP observará a LC 123/2006 e o art. 4º da Lei 14.133/2021, com análise de eventual exclusividade ou justificativa de afastamento por item nos autos.

4 — IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimento até 3 dias úteis antes da abertura, pelos canais informados na capa, nos termos do art. 164.

4.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Se não for possível responder tempestivamente a questão relevante, a sessão será adiada, mediante publicidade.

4.3. A impugnação não terá efeito suspensivo automático. O acolhimento ou a identificação de vício que afete propostas acarretará correção, divulgação e nova data com reabertura do prazo.

4.4. A indisponibilidade comprovada da plataforma não impedirá protocolo no canal oficial subsidiário. Petições intempestivas poderão ser apreciadas como notícia de irregularidade, sem conferir efeito recursal automático.

5 — CREDENCIAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O credenciamento será realizado em www.licitardigital.com.br. Cada licitante responde pelos atos praticados com suas credenciais, devendo acompanhar as mensagens da sessão e comunicar uso indevido ao provedor.

5.2. Até a abertura, a licitante poderá substituir ou retirar sua proposta. A proposta inicial será enviada pelo sistema, sem identificação nos campos públicos da disputa, preservados os dados que o sistema exigir em área reservada.

5.3. A licitante declarará atendimento aos requisitos de habilitação; inexistência de impedimentos; cumprimento da legislação sobre trabalho de menores e reserva legal de cargos; ciência das condições; integralidade dos custos trabalhistas; e, se aplicável, enquadramento e elegibilidade aos benefícios de ME/EPP, inclusive limite de contratos no ano-calendário previsto no art. 4º.

5.4. A fase de habilitação ocorrerá após o julgamento. Os documentos serão exigidos da licitante mais bem classificada, sem inversão de fases neste edital.

5.5. A proposta terá validade mínima de 60 dias. O preço unitário da hora técnica será informado em reais com duas casas decimais e o desconto de peças em percentual com até duas casas decimais, incluindo os custos ordinários previstos no TR.

6 — COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA E JULGAMENTO

6.1. A proposta do Anexo II informará por item: H, P, B, D e valor global $V = (H \times P) + [B \times (1 - D/100)]$. H e B são valores fixos da Administração, não podendo ser alterados pelo licitante.

6.2. O julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM, incluindo mão de obra e peças com desconto, e não apenas pela hora técnica. O desconto sobre peças deverá incidir uniformemente sobre preços referenciais verificáveis, sem permitir escolha unilateral de tabelas pela contratada.

6.3. A previsão de R$ 1.229.000,00 para peças constitui base financeira referencial para ponderação do julgamento e limite estimado de planejamento; não gera consumo obrigatório. A quantidade de 1.561 trocas anuais corresponde a ocorrências estimadas, não a 1.561 unidades homogêneas de peças.

6.4. O preço contratual de cada peça será o preço unitário da fonte referencial previamente definida para sua marca/código/aplicação, deduzido do desconto D registrado para o item. O Anexo I-B deverá definir fontes, edição, data-base, regras de consulta e tratamento de peças sem referência; NÃO se admite cotação sem base verificável.

6.5. Cada orçamento identificará veículo, diagnóstico, peça, código, marca, quantidade, fonte referencial, preço bruto, desconto contratado, preço líquido e horas técnicas. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado adicional e rejeitar valores antieconômicos, inclusive adquirindo peças por outro procedimento legal.

6.6. Peças sem referência objetiva prevista no Anexo I-B não poderão ser faturadas pela ata com preço arbitrado pela vencedora. Seu fornecimento dependerá de procedimento legal próprio ou prévia alteração juridicamente admissível, com motivação e publicidade.

6.7. O preço da hora técnica compreenderá os custos ordinários da oficina, não se admitindo cobrança duplicada de ferramentas, scanner, administração, mão de obra auxiliar ou materiais de uso corrente.

6.8. A Licitar Digital deverá receber lance sobre o VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ITEM. A vencedora apresentará composição readequada P e D compatível com o lance, sem aumento do preço/hora inicial ou redução do desconto inicialmente ofertado. A plataforma deverá permitir conferência da fórmula.

6.9. Erros materiais poderão ser saneados sem elevação do lance, alteração da classificação ou redução das vantagens ofertadas. Havendo incompatibilidade não sanável entre P, D e V, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada.

7 — ABERTURA, LANCES E NEGOCIAÇÃO

7.1. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas e desclassificará apenas as desconformidades insanáveis, com motivação no sistema. Erros formais sanáveis não afastarão proposta apta.

7.2. A etapa de lances do modo aberto durará 10 minutos e será prorrogada automaticamente por períodos de 2 minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos, inclusive intermediário. Sem novo lance no período de prorrogação, será encerrada automaticamente.

7.3. O intervalo mínimo de lances será configurado por preço unitário da hora técnica, com valor divulgado previamente na plataforma e compatível com a escala de preços dos itens.

7.4. Os lances serão sucessivos, inferiores ao último da própria licitante. Não se admitirão dois lances de igual valor, prevalecendo o primeiro registrado. A identidade dos participantes será preservada durante a disputa.

7.5. Lance manifestamente errado será tratado mediante funcionalidade disponível e decisão motivada, sem alteração arbitrária ou privilégio; a ocorrência ficará registrada.

7.6. Se houver desconexão da pregoeira e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão. Persistindo a desconexão por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação aos participantes na plataforma, com indicação da nova data e horário.

7.7. Encerrados os lances, aplicar-se-á o empate ficto: proposta de ME/EPP até 5% superior à melhor proposta de empresa não beneficiária autoriza convocação para oferta inferior, em 5 minutos, seguida das demais elegíveis. Persistindo empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 e, em último caso, sorteio público pelo sistema ou meio documentado.

7.8. A pregoeira poderá negociar pelo sistema com a primeira classificada para obtenção de preço mais vantajoso e, quando necessário, com as seguintes, preservada a ordem de classificação.

7.9. A vencedora provisória será convocada a apresentar proposta readequada e documentos em 2 horas úteis de expediente, contadas da convocação no sistema. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido justificado antes do término ou por decisão motivada. Fora do expediente, a contagem será ajustada e informada no chat.

8 — ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE

8.1. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, desconformidade técnica relevante, preço acima dos limites após negociação, impossibilidade de comprovar a exequibilidade ou descumprimento de outras exigências substanciais.

8.2. Preço reduzido não implica inexequibilidade automática; quando houver indícios, a pregoeira solicitará demonstração fundamentada dos custos de execução.

8.3. Não será aplicada automaticamente a regra de 75% reservada a obras e serviços de engenharia a parcelas classificadas como serviços comuns de manutenção. Eventual classificação técnica diferente deverá ser resolvida na fase preparatória e refletida no edital.

8.4. A ausência de licença Tempario, de estabelecimento local prévio ou de atestado de todas as especialidades não constitui fundamento para desclassificação.

9 — HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica: registro empresarial, ato constitutivo/contrato social atualizado ou consolidado e atos de representação; para MEI, CCMEI; para cooperativa ou consórcio, documentos próprios legalmente aplicáveis; para empresa estrangeira autorizada, os atos pertinentes.

9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ; inscrição estadual e/ou municipal quando pertinente; regularidade federal e dívida ativa da

União; estadual e municipal pertinentes ao ramo; FGTS; CNDT; declaração de trabalho de menores. Aceitam-se certidões positivas com efeitos de negativas e comprovação de isenção/inaplicabilidade.

9.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede; balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios exigíveis, observado o art. 69 e limitação ao último exercício para pessoa jurídica constituída há menos de dois anos. Empresas criadas no exercício poderão apresentar balanço de abertura. Obrigações e dispensas específicas legalmente aplicáveis serão observadas, inclusive ao MEI.

9.4. Não se exigem índices contábeis numéricos, faturamento prévio, capital mínimo ou patrimônio mínimo nesta minuta. A documentação econômico-financeira será examinada para identificação de capacidade e riscos concretos, com diligência quando necessário, sem criação de exigência não divulgada.

9.5. Qualificação técnico-operacional: um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica pública ou privada que comprovem serviços de manutenção preventiva ou corretiva compatíveis com a categoria do item. Será admitida soma de experiências e equivalência tecnicamente demonstrada, sem exigência de marca específica, período ou local de execução, horas mínimas ou todas as especialidades individualizadas.

9.6. Atestados identificarão emitente, objeto e executora; a pregoeira poderá confirmar informações e solicitar documentos de suporte em diligência. Não se exige reconhecimento de firma ou registro de atestado em conselho sem fundamento legal específico.

9.7. A licitante apresentará declaração de que disponibilizará equipe, ferramentas e instalações adequadas e cumprirá a logística e os prazos do TR. Licenças de funcionamento e ambientais efetivamente exigíveis serão verificadas na implantação, sem impor documento estranho à atividade.

9.8. Documentos serão apresentados eletronicamente. Autenticidade será verificada em bases oficiais; documento físico/original somente será exigido quando necessário e justificado. Não se exigirá certidão sem prazo próprio como se tivesse validade arbitrária de 30 dias.

9.9. Diligências observarão o art. 64, admitindo esclarecimento de condição preexistente e atualização de documento que expirou após o

recebimento das propostas; vedada criação posterior de condição essencial. Falhas formais serão saneadas por decisão motivada.

9.10. ME/EPP apresentarão documentação fiscal/trabalhista mesmo com restrição e terão 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização, na forma da LC 123/2006. A falta de regularização ensejará perda do direito à contratação, assegurado o procedimento legal.

9.11. Não atendidas as exigências, a pregoeira examinará a seguinte classificada e repetirá os atos necessários, preservados os prazos e direitos recursais.

10 — RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final do julgamento e da habilitação, será aberto prazo mínimo de 10 minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer, registrado no sistema, sob pena de preclusão. Não se exigirá apresentação antecipada de todas as razões.

10.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis contados da intimação ou lavratura da ata pertinente; as contrarrazões, em 3 dias úteis da intimação da interposição. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa, ressalvados sigilos legalmente protegidos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar em 3 dias úteis; mantida a decisão, encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 10 dias úteis do recebimento. Recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo nos termos do art. 168.

10.4. O acolhimento invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Encerrada a fase e verificadas as condições do art. 71, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado, conforme a legislação federal e as competências municipais válidas.

11 — ATA, CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÕES

11.1. A vencedora será convocada a assinar a ata em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante pedido justificado aceito. A recusa injustificada ensejará providências legais, respeitado o contraditório.

11.2. A ata terá vigência de 1 ano a partir do marco de eficácia definido no instrumento e divulgado no PNCP, prorrogável por igual período com comprovação de vantajosidade e acordo do fornecedor, observados o art. 84 e a norma municipal vigente.

11.3. O cadastro de reserva seguirá a ordem de classificação dos preços unitários de hora técnica, nos termos da regulamentação aplicável.

11.4. A contratação será formalizada por contrato escrito, com dotação, valor, categoria, quantitativos, prazos e responsáveis definidos. A OS documentará demanda e autorização, sem substituir automaticamente contrato quando não preenchidas as hipóteses legais do art. 95.

11.5. A existência da ata não obriga a contratação. Os saldos de horas serão controlados por item e fornecedor; a previsão financeira de peças será controlada separadamente.

11.6. Não se admitirão acréscimos informais, renovação automática de saldos ou migração entre categorias. Eventual renovação de quantitativos na prorrogação dependerá de autorização expressa da legislação municipal consolidada, previsão válida e decisão instruída; esta minuta não a autoriza automaticamente.

11.7. Alterações dos preços registrados observarão a legislação municipal vigente e a Lei 14.133. Considerando a restrição constante do art. 13 da Lei Municipal 1.100/2022 no texto consultado, esta minuta não prevê reajuste automático da ata. Situações supervenientes serão analisadas juridicamente para negociação permitida, manutenção, liberação ou cancelamento motivado, sem alteração unilateral das condições registradas.

12 — EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A mão de obra será remunerada pelas horas efetivamente executadas, autorizadas e atestadas, multiplicadas pelo preço unitário registrado para o item. Peças somente serão pagas quando previamente autorizadas, efetivamente fornecidas e aceitas, com preço previamente validado.

12.2. Não se pagarão permanência de bem em oficina, espera por peças/autorização, deslocamento, trabalho não executado, retrabalho imputável à contratada, diagnóstico duplicado ou peça não utilizada. Tempos de operações sobrepostas não serão somados duas vezes.

12.3. O pagamento ocorrerá em até 30 dias corridos da liquidação, que será concluída em até 10 dias úteis após a documentação fiscal completa e o recebimento definitivo, respeitada a ordem cronológica legal. Pendência imputável à contratada suspenderá apenas o prazo da parcela afetada; a parcela incontroversa será paga na forma do art. 143.

12.4. Não haverá antecipação. Retenções tributárias serão efetuadas conforme a legislação. Irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, retenção de pagamento por serviço recebido, sem prejuízo de notificações e providências contratuais.

12.5. Atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização pelo IPCA, pro rata temporis, desde o vencimento até o pagamento. Reajuste e reequilíbrio dos contratos obedecerão ao Anexo V.

13 — INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Aplicam-se os arts. 155 a 163. Poderão ser sancionados, entre outros: inexecução, atraso injustificado, recusa em manter proposta ou assinar instrumento, documentos falsos, fraude em horas/peças, violação da autorização e dano imputável à contratada.

13.2. Cabem advertência para a hipótese legal de inexecução parcial quando não justificada pena mais grave; multa; impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo por até 3 anos; e declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, nas hipóteses e competências legais.

13.3. Multa moratória: 0,5% por dia corrido de atraso injustificado sobre o valor da parcela contratual em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Multa compensatória: de 0,5% a 20% do valor do contrato ou compromisso descumprido, conforme gravidade, dano, circunstâncias e dosimetria motivada. Não se utilizará o valor de toda a ata quando o descumprimento se limitar a contratação específica.

13.4. Na recusa injustificada de assinatura ou abandono da proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor adjudicado do item afetado, mediante dosimetria e processo. Valores nulos meramente formais não permitirão tornar a sanção inexequível ou desproporcional.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa em 15 dias úteis. Impedimento e inidoneidade observarão processo de responsabilização, comissão e defesa conforme art. 158. Recursos e reconsideração observarão arts. 166 a 168.

13.6. Sanções considerarão gravidade, peculiaridades, agravantes/atenuantes, danos e programa de integridade quando aplicável. Evita-se dupla cobrança de multas sobre o mesmo fato; glosa de medição não é sanção. A reparação do dano não será afastada pelas penalidades.

14 — DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Despesas correrão pelas dotações das unidades contratantes, indicadas nos contratos e empenhos. Não se exige empenho de todo o valor da ata.

14.2. A Administração poderá revogar por fato superveniente comprovado ou anular por ilegalidade, com motivação e prévia oportunidade de manifestação dos interessados nos termos legais.

14.3. Falha formal que não comprometa a compreensão, a competitividade ou a validade será saneada. A pregoeira não poderá alterar critério de julgamento ou criar requisito após a abertura.

14.4. Dados pessoais serão tratados na extensão necessária à licitação, fiscalização e publicidade legal, com proteção das informações não exigidas para divulgação.

14.5. Integram este edital: I — Termo de Referência atualizado e ETP; II — modelo de proposta; III — declarações; IV — minuta de ata; V — minuta contratual; VI — ordem de serviço e controle da medição; VII — termo de ciência e notificação. A relação referencial da frota deverá ser anexada antes da publicação.

14.6. Fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP para controvérsias que não forem resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Queluz/SP, 08 de OUTUBRO de 2026.

José Celso Bueno

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Registro de preços para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, em cinco itens, com julgamento pelo menor valor global estimado por item, combinando hora técnica ofertada e desconto percentual uniforme sobre a base referencial de peças previamente publicada.

1.2. A necessidade decorre do uso contínuo da frota nos serviços de saúde, educação, infraestrutura, atividades administrativas e atendimento social, do desgaste e da ausência de estrutura municipal suficiente para todas as especialidades. A solução observará o ETP anexado, com a retificação do Anexo VII aprovada pela área requisitante.

1.3. A contratação compreende 7.000 horas estimadas e valor referencial de R$ 967.280,50 para mão de obra, além de previsão de R$ 1.228.993,07 para peças, totalizando R$ 2.196.273,57, sem consumo garantido.

2. QUANTITATIVOS E REFERÊNCIAS DE PREÇO

Item				Valores estimados do processo		
Item	Descrição	Especificação	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	VEÍCULOS LEVES	HORA	1.500,0000	109,5000	164.250,00
2	MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	VEÍCULOS MÉDIOS, VANS E UTILITÁRIOS	HORA	1.250,0000	134,4000	168.000,00
3	MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	HORA	1.600,0000	137,3000	219.680,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	CAMINHÕES	HORA	1.000,0000	154,7000	154.700,00
5	MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - MANUTENÇÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS	HORA	1.650,0000	157,9700	260.650,50
6	PEÇAS DE REPOSIÇÃO REFERENTES AO LOTE 01 - VEICULOS LEVES		CJ	660,0000	378,7800	249.994,80
7	PEÇAS DE REPOSIÇÃO REFERENTES AO LOTE 02 - VEICULOS MÉDIOS, VANS E UTILITÁRIOS		CJ	340,0000	882,3500	299.999,00
8	PEÇAS DE REPOSIÇÃO REFERENTES AO LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS		CJ	225,0000	1.111,1100	249.999,75
9	PEÇAS DE REPOSIÇÃO REFERENTES AO LOTE 04 - CAMINHÕES		CJ	144,0000	895,8300	128.999,52
10	PEÇAS DE REPOSIÇÃO REFERENTES AO LOTE 05 - MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS		CJ	192,0000	1.562,5000	300.000,00

2.1. O objeto será dividido em cinco itens por categoria de frota. A disputa considerará, em cada item, a hora técnica e o percentual de desconto incidente sobre uma BASE REFERENCIAL OBJETIVA DE PREÇOS DE PEÇAS, previamente identificada em anexo e congelada para a disputa. A contratação será sob demanda.

3. ESCOPO E LIMITES

3.1. Item 01: manutenção de veículos leves, com sistemas mecânico, elétrico, eletrônico, motor, transmissão, embreagem, freios, direção, suspensão, injeção, arrefecimento, climatização, alinhamento, balanceamento, cambagem tecnicamente admissível, funilaria, pintura e tapeçaria.

3.2. Item 02: mesmos sistemas aplicáveis a vans/utilitários diesel, incluindo injeção diesel e sistemas hidráulicos/pneumáticos existentes.

3.3. Item 03: manutenção de micro-ônibus e ônibus, abrangendo os sistemas da categoria, climatização, hidráulica/pneumática, funilaria, pintura, tapeçaria e soldas tecnicamente autorizadas.

3.4. Item 04: manutenção de caminhões, com sistemas mecânicos, elétricos/eletrônicos, diesel, hidráulicos/pneumáticos e intervenções específicas, funilaria, pintura, solda e usinagem vinculadas ao reparo autorizado.

3.5. Item 05: manutenção de máquinas, tratores, equipamentos e implementos identificados na frota, incluindo motores, transmissão, direção, freios, hidráulica, elétrica/eletrônica, arrefecimento, climatização existente, solda/usinagem vinculadas ao reparo e componentes específicos.

3.6. O escopo não autoriza obras, transformação das características essenciais do bem, aquisição de equipamentos completos, acessórios sem relação com manutenção ou serviços de especialidade fora das categorias previstas. A inclusão de novo bem exige enquadramento, compatibilidade da base de peças e respeito aos saldos.

3.7. Veículos em garantia serão encaminhados de modo a preservar suas condições, quando tecnicamente justificável. Não se exige que todas as oficinas sejam concessionárias autorizadas.

4. ESTRUTURA, LOGÍSTICA E IMPLANTAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar estrutura, equipe, instalações, ferramentas e equipamentos adequados à categoria adjudicada antes do início da execução.

4.2. Para os itens 01 a 04, o estabelecimento apto à execução deverá estar a até 30 km de distância rodoviária da sede do Município de Queluz/SP. Para o item 05, o limite será de 150 km. A localização é condição de execução, não requisito de habilitação prévia.

4.3. A contratada demonstrará a disponibilidade da estrutura nas distâncias estabelecidas antes do início dos serviços, conforme prazo operacional fixado pela Administração.

4.4. No item 05, a Administração poderá considerar atendimento no local em que se encontre a máquina, quando técnica e economicamente conveniente, com prévia autorização.

4.5. A Administração poderá entregar/retirar diretamente quando conveniente, sem obrigação de fazê-lo e sem pagamento adicional. Não haverá teste de direção por pessoa não habilitada nem uso particular dos bens.

4.6. Licenças operacionais e ambientais exigíveis serão mantidas válidas; parcelas com obrigação legal de profissional habilitado observarão a legislação da profissão. Não se exigirá conselho profissional indiscriminadamente para mecânica comum.

5. PRAZOS E AUTORIZAÇÃO

5.1. Recebido o bem ou realizada visita de diagnóstico autorizada, a contratada apresentará orçamento em até 3 dias úteis. Prioridades de ambulâncias e transporte escolar serão informadas na OS e atendidas na programação, sem autorizar trabalho ou fornecimento sem aprovação.

5.2. Orçamento incluirá identificação do bem, diagnóstico, operações, tempos, preço/hora, peças/códigos/marca, fonte e preço referencial, desconto, preços líquidos, quantidades, custos totais e prazo. Orçamento comercial simples é gratuito; desmontagem ou teste técnico laborioso só gera horas se previamente autorizado por OS de diagnóstico.

5.3. Serviços ordinários serão concluídos em até 5 dias úteis da autorização. Retífica, reparos estruturais admissíveis, funilaria/pintura e reparos complexos em máquinas terão até 15 dias úteis. Prazo maior

exige justificativa técnica e aceitação formal anterior ao vencimento, com data certa.

5.4. Falta de peça, condição oculta ou necessidade adicional será comunicada imediatamente, com orçamento complementar e proposta de prazo. A suspensão formal por impedimento não imputável à contratada terá registro e revisão do cronograma, sem horas de espera.

5.5. A proposta terá validade mínima de 60 dias. O preço unitário da hora técnica será informado em reais com duas casas decimais e o desconto de peças em percentual com até duas casas decimais, incluindo os custos ordinários previstos no TR.

6. CONTROLE DOS TEMPOS E MEDIÇÃO

6.1. A proposta do Anexo II informará por item: H, P, B, D e valor global $V = (H \times P) + [B \times (1 - D/100)]$. H e B são valores fixos da Administração, não podendo ser alterados pelo licitante.

6.2. O julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM, incluindo mão de obra e peças com desconto, e não apenas pela hora técnica. O desconto sobre peças deverá incidir uniformemente sobre preços referenciais verificáveis, sem permitir escolha unilateral de tabelas pela contratada.

6.3. A previsão de R$ 1.228.993,07 para peças constitui base financeira referencial para ponderação do julgamento e limite estimado de planejamento; não gera consumo obrigatório. A quantidade de 1.561 trocas anuais corresponde a ocorrências estimadas, não a 1.561 unidades homogêneas de peças.

6.4. O preço contratual de cada peça será o preço unitário da fonte referencial previamente definida para sua marca/código/aplicação, deduzido do desconto D registrado para o item. O Anexo I-B deverá definir fontes, edição, data-base, regras de consulta e tratamento de peças sem referência; NÃO se admite cotação sem base verificável.

6.5. Cada orçamento identificará veículo, diagnóstico, peça, código, marca, quantidade, fonte referencial, preço bruto, desconto contratado, preço líquido e horas técnicas. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado adicional e rejeitar valores antieconômicos, inclusive adquirindo peças por outro procedimento legal.

6.6. Peças sem referência objetiva prevista no Anexo I-B não poderão ser faturadas pela ata com preço arbitrado pela vencedora. Seu fornecimento

dependerá de procedimento legal próprio ou prévia alteração juridicamente admissível, com motivação e publicidade.

6.7. A unidade é hora técnica de 60 minutos, admitida fração centesimal por conversão dos minutos efetivos; não haverá arredondamento obrigatório para hora cheia. Valor de mão de obra = horas reconhecidas × preço/hora registrado.

7. PEÇAS, REFERÊNCIAS E GARANTIAS

7.1. Serão novas e sem uso, identificáveis por fabricante/código, compatíveis e com desempenho/segurança equivalentes às especificações aplicáveis. Poderão ser genuínas, originais ou equivalentes, desde que tecnicamente aprovadas; não se utiliza a expressão “primeira linha” como requisito sem critério verificável.

7.2. Não se admitem peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou remanufaturadas nesta ata. Reparação de componente existente, quando integrante do serviço, não equivale a compra de peça remanufaturada e exige especificação e autorização próprias.

7.3. As peças serão previamente orçadas e seus preços submetidos a pesquisa de compatibilidade com o mercado. Tabelas de fabricantes ou catálogos poderão servir como fontes de referência, quando pertinentes.

7.4. A eventual atualização de tabelas não autoriza reajuste automático de peças ou fornecimento sem aprovação. A Administração poderá fornecer a peça por outros meios legalmente admitidos.

7.5. Cada orçamento de peças será analisado quanto à necessidade, quantidade, adequação técnica, procedência e preço de mercado, com decisão expressa antes do fornecimento.

7.6. A peça será paga somente se autorizada, fornecida e instalada/utilizada na intervenção. A nota e o relatório indicarão quantidade, referência, desconto e valor líquido. Peças retiradas serão fotografadas/identificadas e devolvidas ou destinadas por ordem formal, com observância ambiental.

7.7. Consumíveis ordinários, limpeza da área de trabalho, panos e equipamentos de uso comum estão no preço/hora. Óleos, filtros, fluidos, tintas e outros insumos incorporados ao bem só poderão ser cobrados separadamente se abrangidos pela base e autorizados. Não será admitida taxa genérica de materiais.

7.8. Serviços e peças terão garantia mínima contratual de 90 dias corridos do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo maior do fabricante e responsabilidade legal por vícios. A correção/reposição imputável à contratada incluirá mão de obra, remoção/transporte e peças sem cobrança.

7.9. Defeito comunicado será avaliado em até 2 dias úteis e corrigido em até 5 dias úteis, salvo complexidade justificada com prazo aprovado. A garantia será renovada pelo mesmo prazo sobre a parcela corrigida/substituída. Não cobre mau uso ou intervenção de terceiro que comprovadamente tenha causado o defeito, sem excluir garantia das demais parcelas.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Admitida para parcelas especializadas acessórias, como retífica, funilaria/pintura, tapeçaria e usinagem, com autorização prévia e comprovação de capacidade pertinente, nos termos do art. 122. Vedada transferência integral do item ou da gestão, diagnóstico, orçamento e responsabilidade perante o Município.

8.2. A contratada mantém responsabilidade integral por prazos, qualidade, transporte, tributos, danos e garantias. Não há relação contratual ou pagamento direto ao subcontratado. Não se admitirão vínculos vedados pelo art. 122, § 3º.

9. GESTÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Gestor e fiscais serão formalmente designados por contrato. O Setor de Frotas manterá histórico, quilometragem/horímetro, cadastro e apoio técnico. A fiscalização não substitui responsabilidade da contratada.

9.2. Recebimento provisório em até 2 dias úteis da entrega, mediante termo de conferência; definitivo em até 5 dias úteis do provisório, após testes, documentação e verificação. Havendo inconformidade, serão indicados os motivos e prazo de correção. O recebimento não afasta garantia ou vício oculto.

9.3. Documentação mínima: OS, orçamento aprovado, referência de tempos ou justificativa analítica, apontamentos, relação de peças/preços/desconto, fotos exigidas, relatório conclusivo, registros de recebimento e documento fiscal com separação entre serviços e peças.

9.4. A medição poderá ser mensal, com OS individualizadas e fechadas. Parcela não executada, não autorizada ou sem comprovação será glosada

com motivação e oportunidade de esclarecimento; a parte incontroversa será processada separadamente.

9.5. Liquidação em até 10 dias úteis da documentação completa e recebimento definitivo; pagamento em até 30 dias corridos da liquidação, na ordem legal. Não se admitirá autorização verbal para faturamento.

10. OBRIGAÇÕES E ORÇAMENTO

10.1. A contratada executará apenas intervenções autorizadas, preservará os bens sob sua guarda, responderá por danos imputáveis à sua atuação, manterá capacidade e habilitação, cumprirá normas de segurança, destinará resíduos corretamente, emitirá documentos, franqueará fiscalização e comunicará ocorrências.

10.2. O Município formalizará demandas e contratos, disponibilizará identificação e acesso aos bens, manterá capacidade de análise de tempos e preços, autorizará despesas dentro dos limites, fiscalizará, receberá e pagará as parcelas devidas.

10.3. As dotações serão indicadas em cada contratação. O saldo da ata de horas e a previsão financeira de peças terão controles separados, condicionados à disponibilidade orçamentária e ao procedimento legal cabível.

10.4. Sanções e vigências seguem edital, ata e contrato. Ausência de demanda não caracteriza inadimplemento. A alteração da frota não amplia automaticamente escopo, bases ou limites.

Queluz/SP, 31 de agosto de 2026.

FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA — Líder de Setor

AUGUSTO FERREIRA NORBERTO CARRUPT — Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Queluz — Pregão Eletrônico nº ___/2026. Razão social: ___; CNPJ: ___; endereço: ___; representante: ___; contato: ___; dados bancários para pagamento: ___.

Item	H (horas)	P ofertado (R$/h)	B peças (R$)	Desconto D (%)	V total ofertado (R$)
01	1.500	[preencher]	250.000,00	[preencher]	[calcular]
02	1.250	[preencher]	300.000,00	[preencher]	[calcular]
03	1.600	[preencher]	250.000,00	[preencher]	[calcular]
04	1.000	[preencher]	129.000,00	[preencher]	[calcular]
05	1.650	[preencher]	300.000,00	[preencher]	[calcular]

Preencher os itens disputados informando P (R$/hora), D (% de desconto uniforme sobre peças) e V = H×P + B×(1−D/100). A Administração fornecerá H e B fixos por item.

Declaramos que o preço da hora técnica e o desconto sobre peças incluem os custos pertinentes e correspondem ao lance final. As peças serão orçadas por referência objetiva do Anexo I-B, sujeitas a autorização prévia.

Os preços incluem custos ordinários, logística de coleta/devolução, encargos, tributos, pessoal, equipamentos e ferramentas. Não haverá taxa administrativa adicional. Validade: 60 dias da abertura. A proposta não pressupõe consumo mínimo. Cumpriremos implantação, prazos, garantia e demais condições do edital/TR.

Local e data: ___ • Nome e cargo do signatário: ___ • Assinatura: ___.

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa ___, CNPJ ___, representada por ___, declara para o Pregão Eletrônico nº 23/2026:

1. Cumpre os requisitos de habilitação, responde pela veracidade dos documentos e não está abrangida por impedimento legal ou sanção que a impeça de participar/contratar com este Município.

2. Cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos.

3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, e os demais deveres legais de inclusão.

4. Sua proposta compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, leis, normas, convenções coletivas e termos de ajustamento vigentes na data da apresentação.

5. Conhece as condições de execução; disponibilizará estrutura, profissionais e logística nos prazos previstos, sem condicionar sua obrigação a faturamento mínimo, aquisição de licença Tempario ou alteração do desconto em peças.

6. Não utilizará trabalho degradante ou forçado; observará normas ambientais, destinação de resíduos, segurança e proteção dos dados a que tenha acesso.

7. Informará fatos supervenientes relevantes à habilitação e execução e eventuais subcontratações, observadas as vedações legais.

8. Enquadramento: [] ME [] EPP [] MEI [] cooperativa equiparada legalmente [] demais. Quando requer benefícios, declara atender aos requisitos da LC 123/2006 e aos limites do art. 4º da Lei 14.133/2021, inclusive os contratos celebrados no ano-calendário, ciente das sanções por declaração falsa.

Local/data: ___ • representante/cargo: ___ • assinatura: ___.

ANEXO IV — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº ___/2026 • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 • PROCESSO Nº 182/2026

O MUNICÍPIO DE QUELUZ, CNPJ 46.670.931/0001-06, com sede na Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP, representado por [autoridade competente], e o fornecedor [razão social], CNPJ [___], endereço [___], representado por [___], resolvem registrar preços nas condições seguintes:

1. OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Registro de preços de manutenção da categoria [item], com preço unitário da hora técnica [___] e desconto sobre peças [___]%, aplicável à base referencial do Anexo I-B; fornecimentos mediante autorização prévia.

Item	H	Preço hora P	Base peças B	Desconto D	V estimado adjudicado	Trocas estimadas
[___]	[___]	R$ [___]	R$ [___]	[___]%	R$ [___]	[___]

1.2. Gerenciador: Município de Queluz; unidades demandantes internas: [___]. As peças serão remuneradas por preços referenciais objetivos, com desconto percentual registrado por item, mediante ordem de serviço e autorização.

1.3. O valor previsto para peças constitui base estimada de julgamento e limite de planejamento, não consumo mínimo; o desconto contratado será registrado na ata, vinculado ao Anexo I-B.

2. VIGÊNCIA E CONTRATAÇÕES

2.1. O objeto será dividido em cinco itens por categoria de frota. A disputa considerará, em cada item, a hora técnica e o percentual de desconto incidente sobre uma BASE REFERENCIAL OBJETIVA DE PREÇOS DE PEÇAS, previamente identificada em anexo e congelada para a disputa. A contratação será sob demanda.

2.2. O julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM, resultante da soma da mão de obra e da parcela estimada de peças após desconto: V = (H × P) + [B × (1 − D/100)], sendo H as horas estimadas, P o preço da hora técnica ofertado, B a verba referencial de

peças do item e D o desconto percentual ofertado. A adjudicação ocorrerá por item.

2.3. Os saldos de horas serão controlados por item. A estimativa de peças será controlada separadamente, conforme a disponibilidade financeira e a forma legal de contratação.

3. PREÇOS, CONTROLE E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Serão registrados, por item, o preço unitário da hora técnica e o percentual de desconto sobre a base objetiva de preços de peças definida no Anexo I-B. Os preços de peças serão calculados mediante aplicação do desconto à fonte identificada, sujeitos a controle de vantajosidade.

3.2. Preço superior ao mercado ensejará negociação permitida, avaliação de contratação própria ou cancelamento/liberação nos termos legais; não autoriza pagamento de sobrepreço. Reajuste e reequilíbrio contratual seguirão o contrato, sem confusão com alteração da ata.

3.3. O cadastro de reserva será anexado, na ordem: fornecedores que aceitem P e D da vencedora; depois os que mantenham suas propostas originais, conforme classificação. A convocação observará ordem, habilitação, preço aceitável e legislação aplicável.

3.4. A existência de registro não obriga a contratação e não substitui autorização financeira. A Administração poderá realizar procedimento próprio para peça sem cobertura da base ou necessidade específica motivada.

4. CANCELAMENTO E SANÇÕES

4.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento, recusa injustificada de contratação, sanção impeditiva com alcance pertinente, fato superveniente devidamente demonstrado ou razão de interesse público, observada a norma local vigente, contraditório e decisão motivada.

4.2. As penalidades e competências serão as do edital e da legislação, sem aplicação automática ou desconsideração do alcance da sanção. Glosa de medição não é penalidade.

5. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Ata, cadastro de reserva e atos pertinentes serão divulgados na forma legal, com controle de vigência e saldos. Dotações serão exigidas nas contratações.

5.2. O foro é o da Comarca de Queluz/SP, respeitadas as competências legais.

Queluz/SP, [data]. Pelo Município: [___]. Pelo fornecedor: [___]. Testemunhas: [___].

ANEXO V — MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ___/2026 • ATA Nº ___/2026 • PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 • PROCESSO Nº 182/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUELUZ, CNPJ 46.670.931/0001-06, Rua Prudente de Moraes, 100, Centro, Queluz/SP, representado por [nome/cargo/ato]. CONTRATADA: [razão social], CNPJ [___], sede [___], representada por [nome/cargo/ato]. As partes celebram o presente contrato, regido pela Lei 14.133/2021, legislação municipal, edital, TR, ata e proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E REGIME

1.1. Prestação sob demanda de serviços de manutenção da categoria [item], remunerados por hora técnica, com eventual fornecimento de peças condicionado à autorização específica.

1.2. Quantidades máximas deste contrato: [___] horas; base bruta máxima de peças R$ [___]; valor líquido máximo de peças R$ [___]. Não se confundem com os limites gerais da ata. Serviços e fornecimentos dependerão de OS e autorização financeira.

1.3. Execução por preços unitários. A contratação não envolve cessão exclusiva de mão de obra nem direção hierárquica de empregados pelo Município. Integram o ajuste os anexos do edital, a proposta final e as ordens regularmente emitidas.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O objeto será dividido em cinco itens por categoria de frota. A disputa considerará, em cada item, a hora técnica e o percentual de desconto incidente sobre uma BASE REFERENCIAL OBJETIVA DE PREÇOS DE PEÇAS, previamente identificada em anexo e congelada para a disputa. A contratação será sob demanda.

2.2. O julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM, resultante da soma da mão de obra e da parcela estimada de peças após desconto: $V = (H \times P) + [B \times (1 - D/100)]$, sendo H as horas estimadas, P o preço da hora técnica ofertado, B a verba referencial de peças do item e D o desconto percentual ofertado. A adjudicação ocorrerá por item.

CLÁUSULA TERCEIRA — VALOR, PREÇOS E DOTAÇÃO

3.1. Preço unitário registrado da hora técnica: R$ [___]. Horas estimadas: [___]. Valor estimado de mão de obra: R$ [___]. A previsão de peças será controlada separadamente, sem preço previamente registrado ou desconto fixo.

3.2. Peças terão preço por código da base × (1 − D/100), com controle bruto e líquido. Despesas de coleta/devolução e custos ordinários estão incluídos. São vedadas taxas adicionais.

3.3. Dotação: unidade [___], função/programa/ação [___], categoria/elemento [___], fonte [___], ficha [___], empenho [___]. Serviços e materiais receberão classificação contábil adequada, definida pelo setor competente, sem presumir elemento único.

CLÁUSULA QUARTA — EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A execução segue o TR: solicitação, entrada/diagnóstico, orçamento analítico, exame de tempos e bases, autorização, execução, medição, recebimento e pagamento. Alterações de escopo dependem de instrumento legal, não apenas da OS.

4.2. A contratada disponibilizará estrutura em 15 dias úteis do primeiro contrato; coleta em até 2 dias úteis; orçamento em 3 dias úteis; serviços ordinários em 5 dias úteis e complexos em 15 dias úteis da autorização, com exceções justificadas previamente aceitas.

4.3. Subcontratação especializada acessória depende de autorização, observados art. 122 e responsabilidade integral da contratada. Vedada transferência integral do objeto ou contratação de pessoa em situação proibida.

CLÁUSULA QUINTA — GESTÃO E RECEBIMENTO

5.1. Gestor: [nome/cargo/ato]; fiscal técnico: [___]; fiscal administrativo, quando designado: [___]; substitutos: [___]. A designação formal integra os autos.

5.2. Fiscalização verificará aplicação de P/D, códigos e preços, justificativas de tempos, execução, garantias e saldos, registrando ocorrências. Poderá exigir correções sem assumir a execução nem autorizar gasto fora de competência.

5.3. Recebimento provisório em até 2 dias úteis da entrega e definitivo em até 5 dias úteis do provisório, após conferência/testes, nos termos do art. 140. Inconformidades serão formalizadas; a garantia legal e contratual subsiste.

CLÁUSULA SEXTA — MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A proposta do Anexo II informará por item: H, P, B, D e valor global V = (H × P) + [B × (1 − D/100)]. H e B são valores fixos da Administração, não podendo ser alterados pelo licitante.

6.2. O julgamento será pelo MENOR VALOR GLOBAL ESTIMADO POR ITEM, incluindo mão de obra e peças com desconto, e não apenas pela hora técnica. O desconto sobre peças deverá incidir uniformemente sobre preços referenciais verificáveis, sem permitir escolha unilateral de tabelas pela contratada.

6.3. A previsão de R$ 1.229.000,00 para peças constitui base financeira referencial para ponderação do julgamento e limite estimado de planejamento; não gera consumo obrigatório. A quantidade de 1.561 trocas anuais corresponde a ocorrências estimadas, não a 1.561 unidades homogêneas de peças.

6.4. O preço contratual de cada peça será o preço unitário da fonte referencial previamente definida para sua marca/código/aplicação, deduzido do desconto D registrado para o item. O Anexo I-B deverá definir fontes, edição, data-base, regras de consulta e tratamento de peças sem referência; NÃO se admite cotação sem base verificável.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE E EQUILÍBRIO

7.1. Preços contratuais são fixos por 1 ano contado da data do orçamento estimado: [data obrigatória]. Após essa anualidade, admitido reajuste pelo IPCA/IBGE, mediante cálculo motivado e registro formal, observado o art. 92 e sem dupla atualização da base de peças.

7.2. Para peças, parte-se da edição-base contratual e aplica-se o reajuste legal correspondente, mantendo-se D, sem acumular aumento de tabela comercial não aprovado com correção pelo índice. Desconto não é índice de reajuste. Reajuste do contrato não altera automaticamente a ata.

7.3. Reequilíbrio poderá ser solicitado nas hipóteses do art. 124, II, “d”, com prova do evento, nexo e impacto. A Administração responderá em até 30 dias corridos da instrução completa, prorrogáveis motivadamente

por igual período. Variação ordinária, erro de proposta e risco empresarial comum não bastam.

7.4. As alterações tributárias ou legais com repercussão comprovada observarão art. 134. Eventuais alterações contratuais deverão respeitar os arts. 124 a 136 e os limites legais, sem desfigurar o objeto ou transferir saldos da ata entre itens.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES E GARANTIA

8.1. A contratada executará com diligência, pessoal capacitado, peças novas compatíveis e procedência comprovada; manterá habilitação, direitos trabalhistas e reservas legais de cargos; cumprirá normas ambientais/de segurança; guardará os bens; e reparará danos imputáveis à sua atuação.

8.2. O Município formalizará as demandas, fornecerá dados e acesso necessários, fiscalizará e pagará o devido. Intervenções sem autorização não geram direito automático a pagamento.

8.3. Garantia mínima de 90 dias do recebimento definitivo para serviços e peças, ou maior do fabricante. Retrabalho, troca, transporte e testes por falha da contratada são gratuitos. Avaliação em 2 dias úteis e correção em 5 dias úteis, com exceções motivadas conforme TR.

8.4. Não será exigida garantia de execução dos arts. 96 e seguintes neste contrato. Essa dispensa não exclui garantias de qualidade, reparação de danos e retenções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA NONA — RISCOS E RESPONSABILIDADE

9.1. Contratada assume erros de orçamento imputáveis a si, produtividade, custos ordinários, logística e danos causados durante guarda/transporte/execução. Município assume atraso de autorização/pagamento imputável a si e decisão de suspender demanda, com efeitos legais. Eventos extraordinários serão tratados pelos meios legais de reequilíbrio, alteração ou extinção.

9.2. Desgaste e defeitos ocultos não autorizam cobrança automática: exigem diagnóstico complementar, comprovação, saldo e autorização. A identificação de defeito preexistente não transfere automaticamente toda a responsabilidade ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA — SANÇÕES E EXTINÇÃO

10.1. Sanções, percentuais, bases, defesa e recursos seguem cláusula 13 do edital, integrante do contrato, e arts. 155 a 168. A glosa corresponde à parcela não reconhecida, não se confundindo com multa.

10.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139, por decisão motivada, acordo ou outro meio legal, assegurados os direitos aplicáveis, contraditório e ampla defesa.

10.3. Na extinção, serão apurados serviços/peças recebidos, créditos, responsabilidades, garantias e devolução de bens/documentos. A indisponibilidade da frota não autoriza retenção de bem público como cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — PUBLICIDADE, DADOS E FORO

11.1. O Município divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP e demais meios obrigatórios, observados os prazos legais e o regime de eficácia aplicável, inclusive eventual regra transitória legal devidamente motivada.

11.2. As partes protegerão dados pessoais não sujeitos à publicidade obrigatória, restringindo o uso às finalidades da contratação.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Queluz/SP, respeitadas as competências legais. As comunicações contratuais terão registro, e as com repercussão financeira serão formalizadas.

Queluz/SP, [data]. Contratante: [___]. Contratada: [___]. Testemunhas: [___].

ANEXO VI — ORDEM DE SERVIÇO E CONTROLE DA MEDIÇÃO

Campo	**Registro**
OS/data; contrato/ata; lote	[preencher]
Secretaria; responsável pela demanda	[preencher]
Placa/patrimônio; marca/modelo/ano	[preencher]
Km/horímetro; condição de entrada; fotos	[preencher]
Problema relatado; diagnóstico autorizado	[preencher]
Prazo de orçamento; data da autorização; conclusão	[preencher]
Fiscal técnico; autoridade financeira; empenho	[preencher]
Saldo de horas; saldo bruto B; saldo líquido de peças	[preencher]

Operação	Fonte/tempo referencial	Horas propostas	Horas autorizadas	Horas executadas comprovadas	Horas medidas	P R$/h	Total R$
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]

Justificativa de ausência/inadequação da referência, horas superiores, equipe simultânea e exclusão de sobreposição: [___]. Anexar apontamentos de períodos/profissionais e fotos exigíveis.

Peça/código/marca	**Fonte/edição**	**Qtd.**	**Preço base**	**D %**	**Preço líquido**	**Total líquido**	**Confirmação de instalação**
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]
[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]	[___]

Autorização prévia: fiscal [___]; responsável financeiro [___]; data [___]. Subcontratação autorizada: [___]. Prazo e garantia: [___]. Peças retiradas/destinação: [___]. Relatório final: [___].

Recebimento provisório [data/responsável]; definitivo [data/responsável]; glosas e motivos [___]; documento fiscal [___]; valor reconhecido [___]; saldo atualizado [___].

ANEXO VII — TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Queluz/SP. CONTRATADA: [___]. CONTRATO Nº [___]. OBJETO: [categoria e descrição]. ADVOGADO(S), quando aplicável: [nome, OAB e contato].

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados, declaramos ciência de que o ajuste, seus aditamentos e acompanhamento poderão ser submetidos à análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por processo eletrônico, conforme normas aplicáveis.

Declaramos ciência de que o acesso ao processo e às decisões depende de cadastramento regular no sistema do Tribunal; que atos e decisões estarão sujeitos à publicidade oficial pertinente, com contagem de prazos conforme as normas; e que os responsáveis devem manter os dados cadastrais atualizados, inclusive no CadTCESP quando exigível.

Damo-nos por notificados para acompanhar os atos do processo até julgamento final e publicação e, quando cabível e de nosso interesse, exercer defesa, interpor recurso e demais medidas nas formas e prazos legais.

LOCAL E DATA: [___].

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO: nome [___]; cargo [___]; CPF [___]; assinatura [___].

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO: nome [___]; cargo [___]; CPF [___]; assinatura [___].

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE: nome [___]; cargo [___]; CPF [___]; assinatura [___].

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA: nome [___]; cargo [___]; CPF [___]; assinatura [___].

ORDENADOR DE DESPESAS: nome [___]; cargo [___]; CPF [___]; assinatura [___].

GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS COM ATRIBUIÇÕES NO AJUSTE: nome [___]; cargo/função [___]; CPF [___]; assinatura [___].

Nota administrativa: antes da assinatura, conferir a versão vigente do formulário exigido pelas instruções do TCESP e preencher os responsáveis efetivos. Informações pessoais não sujeitas à publicidade devem ser protegidas na versão pública.

ANEXO I-B — BASE REFERENCIAL DE PREÇOS DE PEÇAS (PENDENTE DE PREENCHIMENTO)

QUADRO DE REFERÊNCIA E FÓRMULA DE DISPUTA

Item	Categoria	Bens	Horas H	R$/h máximo	Base peças B (R$)	Trocas/ano
01	Leves – gasolina/etanol/flex	33	1.500	149,00	350.000,00	660
02	Vans e utilitários – diesel	17	1.250	180,00	360.000,00	340
03	Micro-ônibus e ônibus	15	1.600	170,00	200.000,00	225
04	Caminhões	6	1.000	150,00	100.000,00	144
05	Máquinas, tratores e equipamentos	8	1.650	164,17	220.000,00	192